



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº 27/2015 - 11º OFÍCIO – PR/MA
(1.19.000.001585/2015-42)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, “b” e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes na Notícia de Fato n.º 1.19.000.001585/2015-42, noticiando possível oferta irregular de cursos de pós-graduação *lato sensu* em Medicina, sem autorização ou reconhecimento pelo MEC, pelo Instituto de Pós-graduação Dermatológica IMS, com unidade situada na cidade de São Luís/MA;

Resolve, em observância aos termos do artigo 1º, “caput” e art. 2º, inciso II da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal e dos artigos 1º, “caput” e art. 2º, inciso II da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e para promover ampla apuração dos fatos noticiados, instaurar **INQUÉRITO CIVIL** a fim de *apurar suposta oferta irregular e sem autorização do MEC de cursos de pós-graduação lato sensu em Medicina pelo Instituto de Pós-graduação Dermatológica IMS, com unidade situada na cidade de São Luís/MA.*

Autue-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à **PFDC**, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do § 1º do artigo 16 da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal

Por oportuno, como diligências iniciais, determino sejam expedidos ofícios ao IMS – Instituto de Pós-graduação Dermatológica e ao Ministério de Educação e Cultura, conforme determinado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com os ofícios, cópias desta portaria de instauração, nos termos do § 9º do artigo 6º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís/MA, 26 de outubro de 2015.

TALITA DE OLIVEIRA
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão